



or 965

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00166/2019-CPL

PROCESSO Nº: 138/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 039/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA E HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santa Rita, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita - PB, representado pela Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde(Interino), o Senhor LUCIANO CORREIA CARNEIRO inscrito no CPF/MF sob o n.º 339.800.471-72, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI - EST DO ENCANAMENTO, 480 - CASA AMARELA - RECIFE - PE, CNPJ nº 27.657.870/0001-94, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00039/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° . 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAL E NÃO CONTEMPLADOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS ANTERIORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00039/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 233.530,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, adicionada de prebióticos (80% a 90% GOS e 10 a 20% de FOS), rico em vitaminas e minerais. Apresentação: Embalagem com 400g.		LATA	600	11,30	6.780,00
2	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, adicionada de prebióticos (80% a 90% GOS e 10 a 20% de FOS), rico em vitaminas e minerais. Apresentação: Embalagem com 400g.		LATA	600	10,50	6.300,00
3	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses, à base de proteina isolada de soja, enriquecida com ferro, adicionada de L-metionina e outros nutrientes como L-carnitina, colina, inositol e taurina. Com proteinas vegetais (proteina isolada de soja + metionina), carboidratos (100% maltodextrina), lipidios (100% de gordura vegetal). Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Apresentação: Embalagem com 800g.		LATA	600	41,00	24.600,00





4	Fórmula infantil isenta de lactose a base de proteina de leite de vaca, maltodextrina, com vitaminas e minerais, contendo óleos vegetais e, oligoelementos necessários ao desenvolvimento, indicado para crianças de 0 a 01 ano com intolerância á lactose. Apresentação: Lata com no minimo 400g	LATA	600	26,00	15,600,00
5	Fórmula infantil, para crianças de 0 a 12 meses, rico em vitaminas e minerais, com até 76% de lactose. Indicado para regurgitação. Apresentação: Embalagem com 400g	LATA	400	25,00	10.000000
9	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, desenvolvido com vitaminas e minerais para crianças de 1 a 5 anos de idade. Contém prebióticos em quantidades adequadas, DHA, fonte de cálcio, ferro, zinco e vitamina A, C, e D. Lata de 800 gramas.	LATA	500	23,00	11.500,00
10	Cereal para alimentação infantil. Complemento alimentar, composto de cereais pré-cozido, em pó, enriquecido de vitaminas e minerais, isento de glúten. Embalagem: sachê a partir de 150g em diversos sabores.	PACOTE	200	3,15	630,00
14	Clara de ovo pura (mínimo 80% de proteína), pasteurizada e desidratada para nutrição oral e enteral Apresentação: Embalagem com 500g	KG	100	48,00	4.800,00
15	Módulo de maltodextrina, de excelente digestibilidade e solubilidade; 100% de maltodextrina. Possuir zero de lipídios e zero de proteina. Isento de sabor. Apresentação: pó, pote, lata ou pacote com 1kg.	UNIDADE	100	15,80	1.580,00
17	Módulo de Proteina de alto valor biológico, de alta digestibilidade e versatilidade. Mínimo de 80% de proteina (fonte 100% de caseinato de Ca). Isento de sabor. Apresentação: Pote ou lata com 240 a 250 g.	LATA	400	58,60	23.440,00
20	Espessante e gelificante para alimento que não altere a cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios. Isento de amido de milho modificado, a base de gomas espessantes. Sem glúten. Apresentação: lata com no minimo 125g	LATA	300	52,00	15.600,00
23	Suplemento hipercalórico, hiperprotéico com 14g/L de arginina e altas doses de zinco, selênio, vit. C, A e E. Desenhada especificamente para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estimulo da cicatrização. Isento de glúten. Apresentação: embalagem com 200 ml.	UNIDADE	2000	14,80	29.600,00
24	Fórmula líquida, nutricionalmente completa, hipercalórica, indicada para nefropatas dialisados, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 2.0. Máximo de 10% de sacarose dos carboidratos, máximo de 15% de proteína. Isento de lactose e glúten. Apresentação: Embalagem padrão 200 a 240 ml.	UNIDADE	2000	13,90	27.800,00
	Nutrição oral e enteral líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral, normocalórica 1.2kcal/ml, normoprotéica, normolipídica, sem fibras, lactose, glúten e saçarose. Apresentação: Embalagem padrão 1000 ml	LITRO	300		5.700,00
29	Nutrição oral liquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, hipercalórica (1.5 kcal/ml), normoprotéica (minimo 16%), isenta de	LITRO	1000	26,00	26.000,00
	sacarose, lactose e glúten, com de fibras. Osmolalidade máxima 550 mOsm/kg H2O. Apresentação: Embalagem padrão 1 litro.				



hiperprotéico, suplementado arginina. Alto teor de micronutrientes relacionados (zinco, vitaminas A, C e E). Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Embalagem padrão 1 litro. Total: 233,530,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, \$\$ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilibrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alinea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vidente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 101 - SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2042 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊRNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - ALTA/MÉDIA Egnente de Li COMPLEXIDADE

2046 - PROGRAMA - SAÚDE DA FÁMILIA

2051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB

2057 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 00211 -

00214 -

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

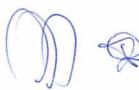
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos servicos contratados;
- 8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 8.4 Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- 8.4.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a). REBECA GERVASIO BENJAMIM, portador(a) do CPF 701.000.214-25, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita - PB.
- 8.4.2 O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). EMÍLIA PORTO FERREIRA ALVES DE LIMA CPF 032.271.194-04, formalmente designado, portador(a) do comprovadamente habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e



compromissos assumidos, a qualquer titulo, perante seus fornecedores terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos; d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou se terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante; g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimír as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Santa Rita - Po, 08 de Novembro de 2019.
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	LUCIANO CORREIA CARNEIRO
	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
	PELO CONTRATADO
	Out Can I Man I A Carlos
	Thinks Dendy at I randa II. Compas
	HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR EIRELI

24